

## CONTRATO N° 137/2017

**CONTRATANTE FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS**, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, n° 1881, 17° andar, sala 1707, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **CARLOS ALEXANDRE LORGA**, portador do RG n.º 13.022.561-6 SESP/PR e CPF/MF n° 568.307.931-49 e pela Diretora Administrativa, **SANDRA TEREZINHA LAIBIDA TOLENTINO**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2.202.201-6/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n° 561.729.909-34

**CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 10.857.726/0001-07, com sede no(a) Rua Antônio Ache, n° 648 – Sala 03 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto - CEP 14.020-600, neste ato representado por **EMERSON TADEU GONÇALVES RICCI**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 136.754.338-03, portador da carteira de identidade n.º 25.456.137-8 SSP/SP, residente e domiciliado no(a) Rua Antônio Ache, n° 648 – Sala 03 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto - CEP 14.020-600, e-mail abrades.osc@gmail.com e telefone 41-99145-3712.

### 1 OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para atender às necessidades do Hospital Regional do Litoral– HRL, conforme disposições do Termo de Referência.

### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n° 044/2017, objeto do processo administrativo n.º 14.877.173-1, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° 10092, de 20/12/2017.

### 3 FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados em perfeitas condições, atendendo às disposições descritas no Termo de Referência e demais disposições deste instrumento.

### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 6.799.988,76 (seis milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive transporte, insumos, tributos, encargos trabalhistas e despesas de qualquer outra natureza.

### 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/2016.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### 6 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

**6.1** O objeto contratado deverá ser realizado nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

A  
B

**6.2** O Contratante recusará, motivadamente, o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para refazimento, ou outro prazo a ser definido pelo CONTRATANTE.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 476010122194163, elemento de despesa 33903950, fonte 100 (Tesouro do Estado/SESA).

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

### **10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:**

**10.2.1.** Disponibilizar à **CONTRATANTE** profissionais de **ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM**, conforme requisitos elencados no Termo de Referência;

**10.2.2.** Aceitar, a critério da **CONTRATANTE**, o estabelecimento de forma diversa de controle de ponto e frequência, após comunicado formal e estabelecimento de prazo para adoção.

**10.2.3.** Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas relativas à execução dos serviços.

### **10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:**

**10.3.1** receber o serviço contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

*(Handwritten marks: a circled 'A', a circled 'B', and a signature 'B')*

**10.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à realização do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**10.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 PENALIDADES:**

**11.1** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

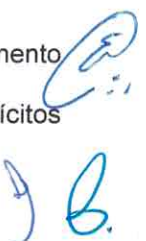
**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.15** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**11.17** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**11.18** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## **12 CASOS DE RESCISÃO:**

**12.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**12.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



**12.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**13.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**13.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**13.4** Não será admitida a subcontratação do fornecimento

**14 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**14.2** Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**14.3** A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**14.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

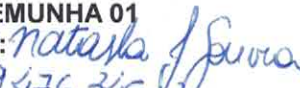
Curitiba, 20 de dezembro de 2017

  
CARLOS ALEXANDRE LORGA  
CONTRATANTE

  
SANDRA T. L. TOLENTINO  
CONTRATANTE

  
EMERSON TADEU GONÇALVES RICCI  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

NOME:   
RG: 9.476.345-2

TESTEMUNHA 02

NOME:   
RG: 6.047.311-6

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

**1.1** Contratação de profissionais **ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM**, em postos de trabalho para atender à demanda do HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL -, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional Mínima	Nº de Profissionais na Equipe de até	Valor por profissional	Valor Total Máximo Mensal
01	Técnicos de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe (Coren-PR)  Para 10 (dez) técnicos de enfermagem, exigir-se-á formação em Instrumentação Cirúrgica	107	3.846,16	411.539,12
02	Enfermeiros	Graduação em Curso Superior de Enfermagem, com Registro no Conselho de Classe (Coren-PR)	27	5.745,43	155.126,61
	<b>TOTAL (30 DIAS)</b>				<b>566.665,73</b>
	<b>TOTAL (12 MESES)</b>				<b>6.799.988,76</b>

<b>PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO</b>	<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO</b>
<b>ENDEREÇO ENTREGA/ EXECUÇÃO</b>	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 222 – PALMITAL CEP 83260-020 - PARANAGUÁ-PR
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	<b>15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELA UNIDADE RECEBEDORA, NO SETOR FINANCEIRO DA FUNEDS</b>

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Item 01 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Fazer a "Admissão do paciente"
- Executar as prescrições médicas e de *Enfermagem* relativos ao seu cargo
- Checar as prescrições médicas e o plano de cuidados de enfermagem
- Realizar anotações de cuidados e anotações de enfermagem relativas ao cliente/família
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, no nível de sua qualificação
- Preencher o "*Balanço Hídrico*" no seu turno.



- Receber e passar plantão junto com a equipe e horário estabelecido, devidamente uniformizado, conforme definido pela unidade.
- Propor ações de educação em saúde para o cliente e família
- Participar de estudos de caso
- Fazer cálculos de diluições
- Realizar os cuidados de enfermagem aos clientes/família, exceto as privativas do enfermeiro.
- Realizar junto com a enfermeira assistencial os cuidados de enfermagem aos clientes graves
- Prestar cuidados de higiene e conforto do cliente e zelar por sua segurança
- Instituir acesso venoso periférico
- Fazer curativos
- Controlar e anotar a temperatura da geladeira de armazenamento de medicamentos da unidade
- Aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterocisma, enema, compressas frias e quentes (bolsa de gelo, calor úmido ou seco)
- Realizar exames de sensibilidade e proceder à leitura (glicemia capilar)
- Verificar peso, estatura, perímetro cefálico, perímetro torácico e sinais vitais (FC, FR, T, PA, dor)
- Supervisionar e/ou auxiliar na alimentação do cliente
- Prestar cuidados de enfermagem no pré e pós-operatório
- Aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia
- Instalar catéter de O<sub>2</sub>
- Desenvolver cuidados para prevenção de úlceras de decúbito (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito no leito, proteger proeminências ósseas e outros prescritos pela enfermeira)
- Oferecer comadre e papagaio e higienizar o material antes de colocar no expurgo
- Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos
- Auxiliar em procedimentos de reanimação cardiopulmonar
- Preparar cliente para exames
- Zelar pela limpeza e colaborar para a organização da unidade, posto de enfermagem, enfermarias e demais locais de trabalho.
- Organizar medicamentos e materiais de uso de cliente e do posto de enfermagem
- Fiscalizar validade de materiais e medicamentos
- Conferir quantidade de psicotrópicos
- Providenciar limpeza concorrente e terminal
- Colaborar para manter a rouparia organizada
- Realizar limpeza concorrente de equipamentos de uso do cliente
- Participar na prevenção e controle das doenças notificadas pela vigilância epidemiológica
- Participar do controle de infecção hospitalar conforme recomendações do SCIH
- Trabalhar com biossegurança conforme normas estabelecidas pelo SCIH e no Manual de Procedimentos e Protocolos
- Comunicar à enfermeira possíveis efeitos adversos dos medicamentos, colaborando para a notificação à Gerência de Risco Sanitário e Farmacovigilância
- Prever e prover os materiais para atendimento de uma parada cardiopulmonar e manter o carrinho de emergência organizado.
- Participar e colaborar com atividades de integração ensino-serviço
- Participar da divisão e distribuição dos componentes da equipe de enfermagem nas atividades previstas na escala de tarefas da unidade
- Responsabilizar-se por comunicar com antecedência à Chefia de Serviço as necessidades de não cumprimento da escala de trabalho.
- Manter-se atualizado dentro de sua área de atuação
- Participar de cursos e treinamentos agendados para o setor
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento e normas da instituição e as específicas do setor
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética em enfermagem e a Lei do Exercício Profissional.
- Comparecer aos treinamentos e atualizações oferecidas pela instituição.
- Acompanhar e assistir pacientes em uso de hemocomponentes.
- REMOÇÃO em Ambulância: Acompanhar pacientes em transferência inter- hospitais, quando necessário



- Instrumentar cirurgias – dez profissionais técnicos de enfermagem deverão ter formação em Instrumentação Cirúrgica, e deverão participar desta atividade quando escalados.

## Item 02 - ENFERMEIRO ASSISTENCIAL

- Dirigir a unidade de trabalho sob sua responsabilidade, com competência técnica e embasamento científico, visando ao alcance dos objetivos propostos pelo serviço;
- Planejar, organizar e distribuir a equipe de enfermagem para prestar atendimento individualizado e sequencial, em atenção às condições do paciente e qualificação profissional de cada funcionário;
- Comunicar-se de forma clara e objetiva com a equipe de trabalho, criando um clima de respeito e cordialidade;
- Ter habilidade para desenvolver o processo de trabalho com a equipe multidisciplinar;
- Observar a manutenção, preservação e controle de todos os equipamentos, instrumentos e instalações, materiais e medicamentos disponíveis para os pacientes;
- Apresentar comprometimento com metas e objetivos de enfermagem, cooperando com a gerência, coordenação e supervisão em todos os empreendimentos do serviço, sugerindo inovações que julgar oportunas e convenientes;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas, diretrizes e procedimentos técnicos do serviço e da instituição;
- Desenvolver e cooperar para aplicação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
- Realizar procedimentos e ministrar medicamentos que exijam controle e cuidados especiais, responsabilizando-se pela execução de procedimentos de alta complexidade;
- Realizar orientação durante a alta do paciente para continuidade do tratamento conforme orientação médica;
- Registrar dados para composição de estatísticas e relatórios conforme solicitação da coordenação e/ou direção de enfermagem;
- Acompanhar as previsões de altas, transferências e admissões;
- Elaborar e supervisionar escala mensal de atividades da equipe técnica operacional;
- Receber e repassar plantão tomando conhecimento de todas as ocorrências;
- Auxiliar o médico e executar cuidados de enfermagem aos pacientes de sua responsabilidade dentro da sua complexidade;
- Atender as diretrizes do SCIH, colaborando para o controle de infecção hospitalar;
- Receber e repassar plantão “ao pé do leito”, tomando conhecimento de todas as ocorrências no período anterior e futuras necessidades do usuário aos seus cuidados.
- Comparecer aos treinamentos e atualizações oferecidas pela instituição.
- Acompanhar e assistir pacientes em uso de hemocomponentes.
- REMOÇÃO em Ambulância: Acompanhar pacientes em transferência inter- hospitalares, quando necessário
- Realizar as atribuições do enfermeiro, previstas pelo conselho de classe.


### 1.3 DO FORNECIMENTO

A prestação dos serviços se dará nas dependências do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moux Xavier – CHR -, em caráter mensal e contínuo, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Referente a processo licitatório para contratação de serviços de enfermagem (enfermeiros e técnicos em enfermagem) para atender ao Hospital Regional do Litoral – HRL.

Considerando que o Hospital Regional do Litoral – HRL – é um hospital público, com Pronto Socorro não regulado, dispendo de 165 (cento e sessenta e cinco) leitos ativos, sendo referência de atendimento aos sete municípios da região litorânea do Estado do Paraná;





Considerando que a demanda atendida pelo Hospital Regional do Litoral também é aumentada pela existência do porto de Paranaguá e pelo fato de ser a região destino de férias de todo o Estado;

Considerando que em breve se iniciará a Operação Verão, ocasião em que o número de atendimentos no HRL se eleva consideravelmente;

Considerando o insucesso do Pregão Eletrônico nº 012/2017, para a contratação de serviços médicos hospitalares em diversas especialidades, dentre elas aquela tratada no presente protocolo;

Considerando que atualmente se encontra em vigência o Contrato nº 038/2017, com a empresa SAUDEVIDA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2017, cujo prazo de vigência é 27/11/2017,

Considerando a precariedade da contratação via Dispensa de Licitação e também por tratar-se de serviço de suma importância e indispensável para a continuidade dos atendimentos aos usuários do Hospital Regional do Litoral e que sua interrupção tem o potencial de causar riscos irreparáveis à saúde da população;

Considerando a necessidade de licitar, prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de contratação em caráter complementar destes serviços, visto que o quadro de servidores públicos da SESA/PR já lotados não supre a demanda existente;

Justifica-se a realização da presente licitação pública.

### **3 PESQUISA DE PREÇOS**

Nos termos do art. 9º, III, do Decreto Estadual nº 4.993/2016, para a formação do preço máximo admissível foi realizada pesquisa de preços dentre os prestadores de serviço existentes, adotando-se o menor preço.

### **4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

Uma vez que se trata de prestação de serviços e que o lote é composto apenas de um tipo de profissional (único item), não há parcelamento do objeto.

### **5 SUSTENTABILIDADE**

Observar os critérios de sustentabilidade previstos no art. 49 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

### **6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Uma vez que se trata de serviços, e não de fornecimento de objeto, a disputa não será realizada exclusivamente entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, admitindo-se, porém, sua participação.

### **7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços objeto desta licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

### **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

#### **8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**8.1.1** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

**8.1.2.** Registrar os atendimentos no prontuário dos pacientes, no sistema disponibilizado pelo hospital;

**8.1.3.** Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados;



- 8.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços executados em desacordo com o edital;
- 8.1.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data de prestação dos serviços, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de suspensão de pagamento dos serviços até regularização;
- 8.1.9** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 8.1.10.** Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade.
- 8.1.11.** Substituir profissional que seja desligado em no máximo 3 (três) dias úteis.
- 8.1.12.** Atender à CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e conselho de classe.
- 8.1.13:** Remunerar insalubridade conforme legislação vigente, se cabível.
- 8.1.14.** Fornecer obrigatoriamente vale refeição e vale transporte aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, se previsto na convenção coletiva ou outro diploma legal aplicável.
- 8.1.15.** Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte e alimentação.
- 8.1.16.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de crachás e jalecos.
- 8.1.17.** Distribuir os profissionais conforme as necessidades e por determinação da equipe técnica da unidade hospitalar.
- 8.1.18.** Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pela CLT e pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.
- 8.1.19.** Apresentar, quando do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de recolhimento de todo e qualquer encargo, independente da natureza, devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, inclusive as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o seguro de seu pessoal contra riscos e acidentes de trabalho e as taxas e impostos municipais.
- 8.1.20.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, conforme perfil assistencial de cada Unidade Hospitalar.
- 8.1.21.** Manter seu pessoal identificado mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual-EPIs, no que couber.
- 8.1.22.** Observar as normas de saúde e segurança dos trabalhadores conforme normas regulamentadoras aplicáveis.
- 8.1.23.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- 8.1.24.** Cumprir com as legislações trabalhistas, inclusive as relacionadas ao controle de ponto, exercendo controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 8.1.25.** Manter a disciplina entre os seus funcionários, assegurando que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 8.1.26.** Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.1.27.** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 8.1.28.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, administrativos e penais decorrentes da sua situação de empregadora, isentando qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.1.29.** Manter a prestação dos serviços, de forma ininterrupta, não permitindo qualquer tipo de paralisação.
- 8.1.30** Realizar visita do responsável pelo contrato na CONTRATANTE para reunião de rotina sobre andamento dos trabalhos sempre que for convocado para reunião na unidade/FUNEDS.

- 8.1.31** Manter a CONTRATANTE informada, caso ocorra, do desligamento de funcionário ou mudanças que causem qualquer impacto na rotina do hospital.
- 8.1.32.** Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e a terceiros, na execução dos serviços, decorrentes de culpa e/ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE
- 8.1.33.** Assegurar o acompanhamento e controle da saúde ocupacional de sua mão-de-obra (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
- 8.1.34.** Zelar pela disciplina de seus funcionários, os que deverão obedecer às normas comuns.
- 8.1.35.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.1.36.** Dar ciência à CONTRATANTE sempre que houver necessidade de substituir um empregado.
- 8.1.38.** Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão participar dos cursos de capacitação oferecidos pela CONTRATANTE, a critério desta, a exemplo de Curso de Brigadista e CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).
- 8.1.39.** Os profissionais poderão ser designados para realizarem atendimento domiciliar, previamente programado pela Direção da unidade hospitalar.

## **8.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.2.1** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta,
- 8.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo,
- 8.2.4** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção,
- 8.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados,
- 8.2.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução, completa ou proporcional do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 8.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.
- 8.2.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.2.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2.10.** Fornecer adequadamente, local, pessoal de apoio, materiais, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços aqui contratados, em conformidade com as especificações legais e técnicas estabelecidas pelo Poder Público e demais órgãos de classe competentes;
- 8.2.11.** Fornecer, ao seu critério, cursos de capacitação aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, a exemplo de Curso de Brigadista e CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

## **9 FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação, na FUNEDS, da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4** A FUNEDAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.5** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.6** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

## 10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**10.1** O objeto social da empresa interessada deve ser compatível com o objeto do certame, cuja comprovação se fará mediante apresentação de Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

**10.2** Atestado de Responsabilidade Técnica

**10.3** Demais requisitos de habilitação previstos no Anexo II do edital.

## 11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1** O controle da execução dos serviços contratados será feito pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, que deverão anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.2** A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 13.SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

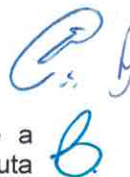
## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 do edital e Anexo VII.

## 15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de outubro de 2017



**JACQUELINE MALHEIROS**  
**DIRETORA TÉCNICA DA FUNEDS**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

*J. A. B.*